



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 232/2005, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: dispõe sobre revisão remuneratória dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e funções do poder executivo municipal e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Definitivo e do Quadro Provisório de funções, do Poder Executivo Municipal, de acordo com o anexo I, parte integrada desta Lei .

Art. 2º - fica reajustado a remuneração do cargo de provimento em comissão do Quadro Permanente, do Poder Executivo Municipal, de acordo com o anexo II, parte integrada desta Lei.

Art. 3º - as despesas decorrentes de execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º maio de 2005.

Paço a Prefeitura Municipal, aos 27 de junho de 2005


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



GRUPO DE SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGOS	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA
MÉCANICO	312,00	40h
MOTORISTA	312,00	40h
ELETRICISTA	312,00	40h
OPERADOR DE MAQUINHAS	460,00	40h

GRUPO DE SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGOS	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA
ARTIFICE	300,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS	300,00	40h
GARI	300,00	40h
COZINHEIRO	300,00	40h
JARDINEIRO	300,00	40h
ABATEDOR DE ANIMAIS	300,00	40h

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO

1 - PARTE PERMANENTE E PROVISORIA

Abrangência :

PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II

Interstícios: Horizontal 3% vertical 5%

REFERÊNCIA

CLASSE	1	2	3	4	5
A	375,00	386,84	397,84	409,77	422,07
	6	7	8	9	10
B	443,17	456,46	470,16	484,	498,79
	11	12	13	14	15
C	523,74	539,44	555,62	572,29	589,46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO 1
GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
GRUPO DE SERVIÇOS AUXILIARES

CARGOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA
AGENTE FISCAL	300,00	40h
AGENTE ADMINISTRATIVO	300,00	

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	350,00	40h
TECNICO AGRICOLA	350,00	40h
TECNICO EM CONTABILIDADE	350,00	40h
DIFGITADOR	350,00	40h

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA
TECNICO EM RADIOLOGIA	300,00	40h
AUXILIAR DE LABORATORIO	300,00	40h

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES NIVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	300,00	40h

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300,00	40h
ORIENTADOR DE SAÚDE	300,00	40h
MONITOR	300,00	40h
VISITADOR SANITARIO	300,00	40h
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	300,00	40h



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO

CARGO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA
TELEFONISTA	300,00	40h

GRUPO OCUPACIONAL : ATIVIDADES DO MAGISTERIO - MAG - III

1- PARTE PERAMNENTE E PROVISORIA

Abrangência:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Interstícios: Horizontal 3% vertical 5%

CLASSE	1	2	3	-	-
A	250	257,50	265,23	-	-
	4	5	-	-	-
B	300,00	309,00	-	-	-
	6	7	8	9	10
C	375,00	386,25	397,84	409,77	422,07
	11	12	13	14	15
D	443,17	456,46	470,16	484,26	498,79
	16	17	18	19	20
E	523,74	539,44	555,62	572,29	589,46

GRUPO OCUPACIONAL; ATIVIDADES DO MAGISTERIO - MAG - IV

I- PARTE ESPECIAL PROVISORIA

Abrangência:

AUXILIAR DE ENSINO

Interstícios: Horizontal 0% vertical 0%

		REFERÊNCIAS			
CLASSES	1	-	-	-	-
A	240,00*	-	-	-	-

* Carga Horária Semanal de 40h.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO II
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO PESSOAL – QUADRO C – CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	REPRES.
Membro Conselho Tutelar	DAS – 5	05	60,00	240,00


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2706008/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso x da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à rua José Joaquim de Souza, n.º10, centro, A Lei de n.º 232/2005, de 27 de junho de 2005.

Publique – se,

Divulgue – se

Cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 27 de junho de 2005.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal